JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 283 - 20 de Dezembro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c",, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12779/2016 – 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1°Fica exonerado, a pedido e a partir de 18 de dezembro de 2016, o Senhor OSVALDO DORIGON, matrícula 3213, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI – código CC06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12796//2016 – 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 13 de dezembro de 2016, a servidora ANA CAROLINA MARCELINO, matrícula 4177, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO N°. 468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 090/2011**. Considerando o seguinte:
§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.
§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, e 294/2015, 449/2015, e 125/2016 onde atingiram a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3686	MÁRCIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	511/2013 – 18/11/2013	02/12/2016
3684	ELIANE SAORI OTAGUIRI	BIOQUÍMICO	470/2013 – 11/10/2013	02/12/2016

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO N°. 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 192/2011**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:
§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.
§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada através das Portarias 025/2013, 240/2013, 294/2014, 449/20015, e 125/2016, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3685	LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	489/2013 – 31/10/2013	01/12/2016
3633	JOSANE DA SILVA ANTUNES FERREIRA	PROFESSOR	259/2013 – 19/06/2013	09/12/2016

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de graduação ou de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA VERGINIA JUSTO MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 608/2016

ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO %	CURSO	A PARTIR DE
12570/2016 06/12/2016	2910	ANA PAULA GARCIA GIROTO	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURA INFANTIL.	06/12/2016
8481/2016 27/07/2016	2777	ELIANE DE FATIMA SOUZA	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE-EDUCAÇÃO E ARTETERAPIA NO AMBIENTE ESCOLAR.	01/08/2016
12537/2016 05/12/2016	2085	ROSELI FRANCHI CRUK GARCIA	EDUCADOR INFANTIL	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURA INFANTIL.	05/12/2016

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40



PORTARIA Nº 609, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
12701/2016	DAYNA VANESSA PEREIRA PICCIONI	EDUCADOR INFANTIL	431/2016	07/12/2016	21/12/2016
12790/2016	JULIA RANGEL SILVA	PSICÓLOGO – CAPS Adulto	431/2016	07/12/2016	21/12/2016
12648/2016	ANGELO MARCELO TIRADO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	431/2016	07/12/2016	21/12/2016

Art. 2º CONCEDER ao candidato abaixo relacionado convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por mais 15 dias.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
12790/2016	JULIA RANGEL SILVA	PSICÓLOGO – CAPS Adulto	431/2016	22/12/2016	05/01/2017

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Emenda Constitucional nº. 41/2003, o artigo 40, e artigos 34 e 63, da Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12455/2016 – 01/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ISABEL APARECIDA ALVES MAIA, Matrícula 1817, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 26 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora TISSIANE SOARES SEIXAS DE MATTOS, matrícula 9044, para responder pela Função de confiança como Supervisor de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Dr. Wilson Costa Funfas – Vila Esperança, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, no período de 16 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, durante o período de férias do servidor RAFAEL DE PAULA SOUZA, matrícula 3623.
Art.2º Atribuir a servidora ora designada à gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2820/2016, Código - NCO, símbolo FC-5.
Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.
Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.
Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 613, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família.

Nº Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	Retorno
12567/2016 -05/12/2016	2345	IVONE DE ALMEIDA BOMFIM	ZELADOR	17/11/2016	25/11/2016
12744/2016 -12/12/2016	4065	CLARISSE YAMAUCHI	TECNÓLOGO DE GESTÃO PÚBLICA	07/12/2016	15/12/2016
12739/2016 -12/12/2016	2598	MARIA ALICE GARDINI	ZELADOR	08/12/2016	16/12/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 10558/2016 – 28/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULIANA SOARES, matrícula 2415, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, *01 (um)* mês de Licença a título de Prêmio Assiduidade *em descanso*, referente ao 1º mês do 3º Quinquênio período 2010/2015, a partir de 03 de outubro de 2016, com término em 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 02 de novembro de 2016, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 615, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Thiago Petri

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, e em atendimento aos Protocolos,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER os servidores constantes no anexo único desta Portaria, em conformidade e conforme artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular.
Art. 2º Fica estabelecida, da data da concessão do horário especial para cumprimento de Estágio Curricular, a obrigatoriedade dos servidores de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Anexo Único – PORTARIA nº 615/2016.

PROTOC.	MATR.	NOME	CURSOS	NÍVEL	A PARTIR	DIAS DA SEMANA	TÉRMINO	TOTAL DE HORAS PARA REPOSIÇÃO
10036/2016 – 12/09/2016	3505	Brenda Caroline de CarvalhoVieria	Curso de Pedagogia – UNICESUMAR – Centro Universitário.	Superior	26/10/2016	Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira	30/08/2016	23h30min
11819/2016 – 09/11/2016	3709	Patrícia Marcelino de Fornelli	Curso de Formação em Terapia de Casal e Família – Faculdade de Teológica Sul Americana – Instituto da Família.	Superior	26/08/2016	Sexta-feira	02/12/2016	63h00min
9635/2016 – 29/08/2016	4199	Rodrigo José Piola	Curso de Direito – Faculdade Arthur Thomas.	Superior	15/08/2016	Quinta-feira	15/08/2016	66h30min

PORTARIA Nº 616, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme a Emenda Constitucional nº. 47/2005, o artigo 3º, e artigos 34 e 63, da Lei Municipal nº. 1940/2005 de 22 de julho de 2005, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 12643/2016 – 07/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARA HELENA RODRIGUES PARAIZO, Matrícula 940, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANENCIA, retroativo ao dia 18 de outubro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA DE AQUINO, matrícula 3525, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, o retorno às atividades laborais, a partir de 1º de janeiro de 2017, por motivo do término da sua cessão junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Ibiporã – PR, concedida por meio da Portaria 702, de 30 de novembro de 2012.
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 618, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora ALEX SANDRA DERUZA BENATTI, matrículas 2312 e 3167, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, o retorno às atividades laborais, retroativo ao dia 1º de dezembro de 2016, por motivo do término da sua cessão junto ao Gabinete do Executivo, concedida por meio da Portaria 466, de 25 de setembro de 2014.
Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder para os servidores abaixo relacionados, a promoção por Progressão Vertical, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito no mês de **dezembro/2016** o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CÓD.	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	A PARTIR
					NÍVEL	NÍVEL	
3686	MÁRCIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STA VI	01	04	02/12/2016
3684	ELIANE SAORI OTAGUIRI	BIOQUÍMICO	PROFISSIONAL	SP III	01	04	02/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 620 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 11576/2016 – 28/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 02 de dezembro de 2016, a promoção, na Progressão Horizontal, entendida como a elevação de **Classe** de vencimento, da Classe **"A"**, para Classe **"B"**, para a servidora MÁRCIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA, matrícula 3686, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, por ter concluído com êxito o período do seu estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 591, de 01 de dezembro de 2016, que concedeu aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, nos meses de **novembro de 2016**, referente **a 30 dias de férias** regulamentares em descanso, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1329	JOSE ANTONIO SARABIA	2015/2016	12/12/2016	10/01/2017
9070	ANA PAOLA FERNANDES ROLIM CORREIA	2015/2016	26/12/2016	24/01/2017
2488	MARLEY VICENTE DE AVELINO	2015/2016	26/12/2016	24/01/2017

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1329	JOSE ANTONIO SARABIA	2015/2016	**15/12/2016**	**13/01/2017**
9070	ANA PAOLA FERNANDES ROLIM CORREIA	2015/2016	**27/12/2016**	**25/01/2017**
2488	MARLEY VICENTE DE AVELINO	2015/2016	**27/12/2016**	**25/01/2017**

Art. 2º CANCELAR, o período de descanso de 01/12/2016 a 30/12/2016, dos 30 dias de férias regulamentares, concedido para o servidor EDSON BASSO, matrícula 3966, por meio da Portaria nº. 591, de 01 de dezembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, por motivo de ter usufruído somente uma parte do gozo obrigatoriamente de 30 dias férias.
Art. 3º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, o descanso das férias constitucional recebidas, no mês de **novembro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares, interrompidas por motivo de superior interesse público.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3966	EDSON BASSO	2015/2016	**01/12/2016**	**12/12/2016**
			20/12/2016	**06/01/2017**

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, o período de descanso de 10/10/2016 a 08/11/2016, dos 30 dias de férias regulamentares, recebidas no mês de **setembro de 2016,** concedida para a servidora ANDRESSA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULO, matrícula 3312, por meio da Portaria nº. 500, de 06 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, por motivo de ter usufruído somente uma parte do gozo obrigatoriamente de 30 dias férias.
Art. 2º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, o descanso das férias constitucional recebidas, no mês de **setembro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares, interrompidas por motivo de superior interesse público.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3312	ANDRESSA DAS GRACAS SILVA DE PAULO	2014/2015	**10/10/2016**	**13/10/2016**
			09/01/2017	**03/02/2017**

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 383, de 01 de agosto de 2016, que concedeu a servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **julho 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.
Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3397	CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA DE OLIVEIRA	2015/2016	04/07/2016	18/07/2016
			12/12/2016	26/12/2016

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3397	CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA DE OLIVEIRA	2015/2016	04/07/2016	18/07/2016
			19/12/2016	**02/01/2017**

Art. 4º CANCELAR, o período de descanso dos 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, de 26/12/2016 a 09/01/2017, e de 17/07/2016 a 31/07/2017, recebidas no mês de **novembro de 2016,** concedida para a servidora JANAINA VANESSA DA SILVA, matrícula 2888, por meio da Portaria nº. 590, de 01 de dezembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, por motivo de motivo de mudança no período de gozo obrigatoriamente de 30 dias férias.

Portaria nº. 622/2016

Art. 5º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **novembro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
2888	JANAINA VANESSA DA SILVA	2015/2016	**26/12/2016**	**24/01/2017**

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

Contabilidade

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 529/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

D E C R E T A -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.950,00 (trezentos e treze mil e novecentos e cinqüenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1540 - Decreto nº 529/2016 de 20/12/2016		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização:	612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		2808	2015
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações			257.650,00	257.650,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			55.410,00	55.410,00
Suplementar	Superávit Financeiro			890,00	890,00
Despesa					
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		600,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
130	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		10,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO				
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
135	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		10,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO				
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
155	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		170,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
160	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		140,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.122.0010.2005	GABINETE EM AÇÃO				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
170	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		10,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.131.0010.2006	NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
200	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		10,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO		Abertura		
04.182.0010.2007	NUCLEO DE DEFESA SOCIAL				
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
260	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
2	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação		950,00
2.002	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		Abertura		
04.124.0010.2008	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
315	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo		260,00
4.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Abertura		
04.123.0002.2010	ASSESSORIA FINANCEIRA				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
450	0 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	810,00
4.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Abertura	
04.123.0002.2010	ASSESSORIA FINANCEIRA			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
455	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	40,00
4.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura	
04.129.0002.2016	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
640	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	910,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		Abertura	
04.123.0002.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
705	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	200,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		Abertura	
04.123.0002.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
730	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	230,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0002.2020	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
885	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	50,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0002.2020	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
905	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	190,00
5.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		Abertura	
04.122.0002.2022	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
975	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10,00
5.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		Abertura	
04.122.0002.2022	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1000	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	250,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1325	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	42.790,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2031	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1405	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	4.720,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1415	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	6.280,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1420	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	36.970,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1530	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	6.530,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0004.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1535	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	2.300,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0004.2034	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1595	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	1.100,00
6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.365.0004.2034	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1680	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	80,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5410	124	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	2.300,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1820	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	80,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.2035		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5415	124	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	170,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2045		MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2095	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	150,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2045		MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	650,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2046		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2165	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	670,00
	7.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
13.392.0011.2046		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	700,00
	8.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
15.122.0001.2050		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	600,00
	8.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
15.122.0001.2050		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2285	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	100,00
	8.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
15.122.0001.2050		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2305	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	55.410,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.451.0001.1063		CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2545	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0006.6078		PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3335	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
	9.002	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0006.6078		PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3365	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	340,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2082		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3545	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	550,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2082		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3555	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	22.070,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2082		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
3585	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.660,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
3890	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	930,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
3900	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	10.900,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	7.740,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
4050	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	160,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0005.2092		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,			
3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE			
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	890,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0005.2092		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4175	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Anulação	400,00
	11.001	DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
20.122.0003.2099		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4490	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	330,00
	11.001	DEPT0 DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Abertura	
20.122.0003.2099		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4525	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO		Acréscimo	70,00
	11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Abertura	
18.542.0003.2105		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4570	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação	650,00
	12.001	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	
27.812.0007.2113		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4675	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação	1.270,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114		DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4750	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação	1.090,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114		DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			
4755	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	3.010,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114		DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4770	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO		Anulação	20,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		Abertura	
22.661.0009.2116		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4800	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO		Acréscimo	20,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		Abertura	
22.661.0009.2116		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4820	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	120,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.122.0008.2117		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4900	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Anulação	120,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.122.0008.2117		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4925	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Acréscimo	710,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.128.0014.2126		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Anulação	230,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.128.0014.2126		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5175	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Acréscimo	173.640,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.128.0014.2126		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	Anulação	174.120,00
	16.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	Abertura	
04.128.0014.2126		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5220	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: A L CANUTO TRANSPORTES.
PROC. ADM. Nº. 138/2014 **– Pregão Nº.** 092/2016 **– CONTRATO Nº.** 361/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal, estadual e de instituições do Município de Ibiporã – Zona Urbana e Rural**.
VALOR TOTAL: R$ 951.618,80 (novecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1385
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.0004.2030
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 104
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo **nº 138/2016 - Pregão PRESENCIAL nº 92/2016** referente à **contratação de serviço de transporte escolar**, com fundamento no **Parecer Jurídico 816/2016 - PGM de 20/12/2016**, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa: **A L CANUTO TRANSPORTES ME**, no item **01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 01** com valor total de **R$ 951.618,80.** Ibiporã, 20 de dezembro de 2016. **José Maria Ferreira.** Prefeito Municipal.



ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

IBIPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVO 3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 3
3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS 3
3.2 NACIONAL– PERSPECTIVAS 5
3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO 8
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 8
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 10
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 10
4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS 10
4.4 ENQUADRAMENTO 10
4.5 VEDAÇÕES 11
5. META ATUARIAL 11
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS 12
6.1 GESTÃO PRÓPRIA 12
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO 12
7. CONTROLE DE RISCO 13
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO 13
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO 14
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ 14
8. POLITICA DE TRANSPARÊNCIA 14
9. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 15
10. CONTROLES INTERNOS 15
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 17
DISCLAIMER 18

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais – BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das *commodities* e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

Prestes a passar por uma eleição presidencial, o mercado financeiro acredita que a nova chefia nos EUA vai ser praticamente igual a anterior. Na hipótese de uma vitória republicana, o revés nos mercados poderia ser significativo. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dúvida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.

Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.

A dúvida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

RENDA FIXA

Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.

Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.

Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL

Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.

Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

3.2 NACIONAL– PERSPECTIVAS

Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para o os economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 07 de outubro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,15% em 2016 e um crescimento de 1,30% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento federal para 2017.

Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.

Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.

Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.

Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R$ 139 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.

Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.

Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.

Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.

Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.

O fato é que, como está esgotada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 7,04% e cairá para 5,06% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e caíra para 3,8% em 2018.

Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.

Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.

Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 11% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,25 no final de 2016 e a R$ 3,40 no final de 2017.Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 49,1 bilhões em 2016 e de US$ 45 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 17,1 bilhões em 2016 e US$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BalckRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo.

Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMA's servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2016	2017
CRESCIMENTO REAL DO PIB (% AA.)	-3,15	1,30
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (%)	-5,96	1,11
IPCA (IBGE) - % AA.	7,04	5,06
IGP-M (FGV) - % AA.	7,91	5,50
TAXA SELIC META – FIM DO ANO (% AA.)	13,75	11,00
CÂMBIO - FIM DO ANO (R$/US$)	3,25	3,40
BALANÇA COMERCIAL – SALDO (EM US$ BILHÕES)	49,18	45,00
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – IED (EM US$ BILHÕES)	65,00	65,00

Fonte: Bacen: Sistema de Expectativas de Mercado

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Posição Atual da Carteira (%) - Set/16**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	92,33%	30,00%	35,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	0,00%	15,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30,00%	5,00%	5,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	5,00%	10,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
	Subtotal	**500,00%**	**97,33%**	**55,00%**	**75,00%**	**215,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	2,67%	5,00%	10,00%	15,00%

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**2,67%**	**11,00%**	**25,00%**	**30,00%**
	Total Geral	**580,00%**	**100,00%**	**66,00%**	**100,00%**	**245,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

		Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%
	Subtotal	**55,00%**	**215,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	2,00%	5,00%
	Subtotal	**11,00%**	**30,00%**
	Total Geral	**66,00%**	**245,00%**

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de no máximo 89% (oitenta e nove por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

4.4 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;

2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

3. Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

4. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

5. Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão “crédito privado”;

6. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

7. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

8. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo,

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de **6,00% (seis por cento)**, somado a inflação de **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ será **própria**.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;

- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Os critérios para o Credenciamento estão dispostos PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01/2016 – IBIPREV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 21/10/2016.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Comitê de Investimentos:

ANUAR ANCIOTO ISSA

EDSON MIGUEL DA SILVA

ELIBATISTA FERREIRA

FLÁVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JULIAN JONES CABRAL

Vice Presidente do Conselho de Administração

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Presidente do Conselho de Administração

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ
Município de Ibiporã - Estado do Paraná

DISCLAIMER

Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.

Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.

As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.

Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

SAMAE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2014
(Ref: Pregão Presencial nº 68/2014)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: JMA TERRAPLANAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste do valor com base no IGPM/FGV de 7,14 % do período relativo ao Contrato nº 18/2014 referente a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em alta e baixa tensão, manutenção e confecção de quadro de comando elétrico.
Processo: Pregão Presencial nº 68/2014 - Contrato nº 18/2014.
Aditamento de Prazo: De 08 de Dezembro de 2016 a 07 de Dezembro de 2017.
Novo Valor Reajustado: Conforme Tabela Abaixo.
Valor Total Aditivado: R$ 28.161,00 (Vinte e oito mil cento e sessenta e um reais).
Data da Assinatura do Termo: 07 de Dezembro de 2016.

Item	Serviço	Quant.	Un.	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Aditivado
01	Confecção e Manutenção de Quadro de Comando (Hor. Normal) Confecção e Manutenção de Quadro de Comando compreendendo a Substituição de Contatores,Rele de Sobre-Carga, Rele de Falta de Fase, Rele de Tempo, Cabeamento Etc.Manutenção em Baixa Tensão e Média Tensão (Substituição de cabos existentes, Manutenção em luminárias,cabeamentos diversos Etc.Manutenção em Médias Tensão (Troca de Cruzetas, Isoladores, Pára-raios etc.)Confecção de Entrada de Serviço da COPEL (Padrão Elétrico (Monofásico / Bifásico / Trifásico).	250	Hr	R$ 74,70	R$ 18.675,00
02	Confecção e Manutenção de Quadro de Comando (Após 22h00) Serviços Realizados Após ás 22 :OO Horas, Sábado, Domingo e FeriadosConfecção e Manutenção de Quadro de Comando compreendendo a Substituição de Contatores,Rele de Sobre-Carga, Rele de Falta de Fase, Rele de Tempo, Cabeamento Etc.Manutenção em Baixa Tensão e Média Tensão (Substituição de cabos existentes, Manutenção em luminárias,cabeamentos diversos Etc.Manutenção em Médias Tensão (Troca de Cruzetas, Isoladores, Pára-raios etc.)Confecção de Entrada de Serviço da COPEL (Padrão Elétrico Monofásico / Bifásico / Trifásico).	100	Hr	R$ 94,86	R$ 9.486,00
				VALOR TOTAL REAJUSTADO	R$ 28.161,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO A SEGUIR:

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2016
(Processo Administrativo nº 368/2016)
OBJETO: Aquisição imediata e Instalação de Inversor de Frequência na Estação de Captação de Água do Aquífero Guarani
EMPRESA(S) VENCEDORA (S): C.O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA. – Lote 01, conforme descrito abaixo:
VALOR TOTAL: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinqüenta reais)
RECURSOS: Próprios.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unde	Qtde	Preço R$	Preço total R$
1	1	Inversor de Frequência CARACTERÍSTICAS GERAIS: INVERSOR DE FREQUÊNCIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: Potencia : 500Cv / 370kw Tensão: Trifásica 440 Vca Corrente nominal : Mínimo de 720 A Freqüência : 60Hz Grau de proteção: IP Mínimo 00 Ambiente de instalação: Abrigado RECUROS MINIMOS DO INVERSOR: Filtro de Rádio Freqüência Display / IHM instalados na porta do painel Opção de Controle Manual / Automático Ventilação forçada Controle PID Manual em português Obs.: O inversor de freqüência deve atender todas as normas técnicas. Fica a cargo das empresas a visita Técnica no local de instalação, com o objetivo de sanar as eventuais dúvidas sobre a instalação:	WEG	UN	1,00	36.051,36	36.051,36
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA * Desconexão dos cabos de potencia e comando do inversor de freqüência existente; * Retirada do inversor de freqüência instalado no painel existente em coluna com as seguintes dimensões 2200x1200x900mm * Adequação do inversor de freqüência adquirido no painel existente; * Conexão dos cabos de potencia e comando no inversor de freqüência adquirido; * Programação do inversor de freqüência adquirido para comunicação com o sistema de telemetria existente Modbus RS 485 * startup		HR	1,00	5.698,64	5.698,64
TOTAL							41.750,00

Ibiporã, 20 de dezembro de 2016

Claudio Buzeti
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N.º 530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.808 de 17 de Dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40

01.000	**SAMAE**		
01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.0016-1.118	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA E SIST. DE TRAT.DE ESGOTO		
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros-PJ / Conta 580**	**R$**	**14.000,00**

TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....	**R$**	**14.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autorizado a utilizar-se do proveniente da anulação amparada pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetuada na seguinte dotação orçamentária abaixo.

01.000	**SAMAE**		
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0016-1.114	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAMAE		
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente / Conta 400**	**R$**	**14.000,00**

TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....	**R$**	**14.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

